



Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo



Instrução nº. 001/2013

“Dispõe sobre a padronização dos critérios e procedimentos para o funcionamento das Uniãoes de Associações do Estado de São Paulo”

O Presidente da FAEASP – Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, Arqº Valdir Bergamini, no uso das suas competências e atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO que as Uniãoes de Associações são reconhecidas como Órgão da FAEASP (Cap. III, Art. 9º, Item “e”), sendo Coordenadorias Regionais (Cap. VIII, Art. 49º) do Estatuto Social da FAEASP;

CONSIDERANDO que assim sendo e que cada União hoje existente, possui regimento próprio, com normas e regras específicas, composição de seus administradores, período de mandato, critérios e procedimentos de funcionamento diferentes entre si; **contrariando as regras previstas no Estatuto Social da FAEASP;**

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Pleno da FAEASP, realizada no dia 19 de janeiro de 2013, no Auditório da Sede da Associação dos Engenheiros de Jundiaí foi aprovado o aumento da mensalidade das Associações Federadas da FAEASP de 10% (dez por cento) para 12,5% (doze e meio por cento) e que desse valor, 2,5% (dois e meio por cento) será revertido à União da qual a Associação Federada faz parte, **oferecida por mera liberalidade da FAEASP**, a título de apoio financeiro para custeio das despesas com a realização de reuniões da União, ressarcimento de despesas de viagem dos Coordenadores, Diretores e Conselheiros da FAEASP quando estiverem representando a União pela qual foi indicado, na forma da presente instrução;

CONSIDERANDO que a padronização e uniformização de critérios e procedimentos comuns a todas as Uniãoes de Associações, possibilitará uma melhor organização e administração da estrutura FEDERAÇÃO/UNIÕES/ASSOCIAÇÕES,

DETERMINA a adoção e o cumprimento dos critérios e procedimentos abaixo relacionados, apresentados na Reunião Ordinária conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da FAEASP realizada no dia 23 de novembro de 2013, na cidade de Itapevi, SP, discutidos e aprovados posteriormente pelos Diretores e Conselheiros Fiscais da FAEASP, que padronizarão e orientarão o funcionamento das Uniãoes de Associações do Estado de São Paulo, a partir do dia 01 de janeiro de 2014:

01.00 As Uniãoes **(Coordenadorias Regionais)** serão compostas pelos representantes das Entidades Federadas na região abrangida **(Cap. VIII, Art. 49º, § 1º)**; ou quem por ele determinado, mediante apresentação de procuração específica para esse fim;

02.00 As Uniãoes **(Coordenadorias Regionais)** serão administradas por um Coordenador e um Secretário (Coordenador Adjunto) eleitos pelos representantes das Entidades Federadas, em suas respectivas regiões, devidamente habilitados para



Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo



exercer esta função delegada, (Cap. VIII, Art. 49º, § 2º), no mínimo, podendo ser admitido um Tesoureiro (Coordenador Financeiro), de acordo com as necessidades e entendimento da União e da FAEASP;

03.00 Os candidatos aos cargos de Coordenador, Secretário (Coordenador Adjunto) e Tesoureiro (Coordenador Financeiro) da União deverão:

01 Estar exercendo ou ter exercido cargo de Diretoria das Entidades Federadas na região abrangida, pelo menos por um período mínimo de 01 (hum) ano, devidamente comprovado através de ata registrada em cartório;

02 Ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) 50% (cinquenta por cento) de participação nas reuniões e eventos realizados pela União e pela FAEASP sua Associação, comprovadamente;

03 Estar quites com a Secretaria e a Tesouraria de sua Entidade pelo período de 90 (noventa) dias antes da eleição;

04 Caso o candidato não seja o presidente da Entidade Federada, apresentar o TÊRMO DE CONCORDÂNCIA assinado com firma reconhecida pelo presidente de sua Entidade, para concorrer ao respectivo cargo;

05 Somente poderão indicar membros ou concorrer aos cargos, as Federadas que estiverem quites com a Tesouraria da FAEASP.

04.00 As Uniãos se reunirão ordinariamente a cada dois meses, sempre nos meses pares, de modo a não coincidir com as reuniões da FAEASP que são realizadas nos meses ímpares e extraordinariamente, todas as vezes que os interesses da União ou da FAEASP assim o exigirem.

01 As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

02 Na convocação deverá constar o município, local, data, horário e a pauta;

03 A pauta deverá ser elaborada pelos Coordenadores, abordando os assuntos sugeridos pelos representantes das Entidades Federadas na região abrangida e com os assuntos relativos a administração da União;

04 As decisões da União serão consideradas aprovadas com a concordância da maioria simples, ressalvado o quorum mínimo presencial de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros e produzirão efeitos após a homologação da Diretoria Executiva da FAEASP.

05.00 O mandato dos Coordenadores é de 01 (hum ano) com início em janeiro e término em dezembro do mesmo ano, não sendo admitido reeleição ou recondução ao cargo, devendo ocorrer novas eleições a partir de 01 de janeiro de 2014.



Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo



01 Os Coordenadores com mandatos em curso poderão concorrer nessas eleições e se eleitos serem reconduzidos ao cargo por mais um mandato.

06.00 Os cargos dos Coordenadores não serão remunerados, mas exercidos apenas em “*pro-honore*”, tendo direito apenas ao ressarcimento de despesas de diárias e transportes, quando devidamente convocados e autorizados pelo Senhor Presidente da FAEASP.

01 DIÁRIA:

a) Definição: auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, no decorrer de um dia, no local onde o evento ocorre;

b) O número de diárias concedidas será correspondente ao número de pernoites contados no período de convocação previamente autorizado, pelo Senhor Presidente;

c) Terão direito à diária, os Coordenadores, Diretores e membros do Conselho Fiscal da FAEASP, quando participarem de reuniões ou eventos devidamente convocados pelo Senhor Presidente;

d) O valor a ser ressarcido de diária quando a quilometragem for acima de 500 quilômetros (ida e volta) será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

02 TRANSPORTE:

a) Entende-se por deslocamento terrestre a movimentação com veículo particular entre a cidade de origem e a cidade de destino final onde ocorre o evento;

b) Terão direito ao ressarcimento de quilometragem, os Coordenadores, Diretores e membros do Conselho Fiscal da FAEASP, quando participarem de reuniões ou eventos devidamente convocados pelo Senhor Presidente;

c) O valor a ser reembolsado por quilometro rodado será de R\$ 0,70 (setenta centavos);

d) Para fins de aferição de quilometragem deverá levar-se em consideração a tabela instituída pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, da Secretaria dos Transportes do Governo do Estado de São Paulo, no Site www.der.sp.gov.br (clique em WebRotas – opção: distância e rotas entre cidades);

e) Os valores a serem ressarcidos aos Coordenadores, Diretores e membros do Conselho Fiscal da FAEASP devidamente convocados e autorizados serão depositados em conta bancária, previamente informada pelo convocado.

07.00 Os calendários e agendas de reuniões e eventos das Uniões e das Entidades Federadas deverão ser elaborados após a divulgação do calendário anual de reuniões e eventos da FAEASP, evitando assim, a coincidência de datas.

08.00 Para a obtenção do Apoio Financeiro da FAEASP até o teto máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na realização das reuniões e eventos, a União deverá:

01 Aprovar o orçamento das despesas na Reunião da União que antecede o evento e em seguida comunicar a FAEASP;



Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo



02 Apresentar à FAEASP, autorização de pagamento das despesas, assinada pelo Coordenador, pelo Secretário (Coordenador Adjunto) e pelo Coordenador Financeiro da União, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da FAEASP. Será admitida despesas de alimentação dos participantes, locação de equipamentos de som e imagem e de locação de espaço para a realização da reunião.

09.00 Somente sediarão reuniões e eventos da União e terão direito ao Apoio Financeiro da FAEASP as Entidades Federadas que estiverem quites com a Tesouraria da FAEASP, exceto aquela que não dispor de Contrato de Sessão de Uso de Espaço firmado com o CREA-SP.

10.00 O não cumprimento de qualquer critério ou procedimento acima relacionado implicará na não liberação do Apoio Financeiro da FAEASP para a União.

10.00 Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Diretoria Executiva e tratados conforme a legislação vigente "ad-referendum" dos Conselhos Consultivo e Pleno da FAEASP.

11.00 Esta Instrução, revoga e substitui todos os procedimentos e determinações anteriores em vigor nas Uniões de Associações do Estado de São Paulo, contrário ao teor desta.

Ourinhos, 15 de março de 2014.

Arq. Valdir Bergamini
Presidente da FAEASP